



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1651.2024.DEMLPA.PE.0038.MPPE

(LICITAÇÃO COM LOTE DE COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI)

PREÂMBULO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PGJ, através do(a) Pregoeiro(a), PORTARIA PGJ Nº 2.245/2024, de 18/07/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 19/07/2024, retroagindo seus efeitos a 28/06/2024, atendendo à Solicitação de Compras PE Integrado n.º 320101000012024000079, datada de 05/08/2024, oriunda do(a) DIV MIN SERVICOS E MANUTENCAO, e tendo em vista a necessidade de aquisição, por meio do sistema de registro de preços, do objeto deste edital conforme disposto no item **1. DO OBJETO**, considerando a autorização do Exmo. Procurador-Geral de Justiça, em 17/07/2024, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1651.2024.DEMLPA.PE.0038.MPPE**, do tipo Menor Preço por **LOTES**, conforme as disposições a seguir.

O Pregão Eletrônico será regido na forma da de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Estadual nº 45.140/2017 e alterações, o Decreto Estadual nº 54.142/2022, Decreto Estadual nº 54.700/2023, Decreto Estadual nº 40.222 de 24 de dezembro de 2013, Decreto Estadual nº 56.639, de 17 de maio de 2024, Portaria POR-PGJ n.º 3.182/2022 – GT de Implementação da NLLC no âmbito do MPPE (SEI 19.20.0119.0015456/2022-70), Instrução Normativa MPPE nº 003/2018; e aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro desta PGJ, na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Integrado de Gestão de Compras, mediante autorização do Governo do Estado de Pernambuco, a realizar-se conforme a seguir:

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:
Sistema Integrado de Gestão de Compras: PE-INTEGRADO (www.peintegrado.pe.gov.br)
DATAS E HORÁRIOS:
Recebimento das propostas até: 09 de setembro de 2024, às 9h00min.
Abertura das propostas: 09 de setembro de 2024, às 9h10min.
Início da sessão de disputa de preços: 09 de setembro de 2024, às 9h30min.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO:
Para todas as referências de tempo será, obrigatoriamente, utilizado o <u>horário oficial de Brasília/DF</u> , sendo registrado no sistema eletrônico e na respectiva documentação do certame.
DADOS PARA CONTATO:
Agente de Contratação / Pregoeiro(a): Onélia Carvalho de Oliveira Holanda.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

E-mail: licitacoes@mppe.mp.br	Fones: (81) 9.9196-6775 / 9.9200-0828
Endereço: Rua do Sol, 143 - 5º andar - Edifício IPSEP - Santo Antônio - Recife/PE.	

DOWNLOAD DO EDITAL:
1 - www.peintegrado.pe.gov.br ;
2- https://portal.mppe.mp.br/licitacoes .
OBSERVAÇÃO:
Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Planilha de Preço Máximo;
- III. Dados Cadastrais;
- IV. Declarações;
- V. Modelo de Proposta de Preços;
- VI. Minuta da Ata de Registro de Preços – ARP;
- VII. Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a **formação de Ata de Registro de Preços (ARP) para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE MARCENARIA**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2. O objeto desta licitação será dividido em lotes (COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA), conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I);
- 1.3. O(s) item(ns) do LOTE 2 é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR MÁXIMO PARA O REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte disponibilidade financeira:

Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE;

Ação: 3875 - Conservação do Patrimônio Público do MPPE;

Subação: 0000 - Outras Medidas;

Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não vinculados de Impostos;

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo.

- 2.2. O valor global máximo para o Registro de Preços é de **R\$ 401.802,74 (quatrocentos e um mil, oitocentos e dois reais e setenta e quatro centavos)**, conforme Planilha de Orçamento Máximo - ANEXO II deste Edital, a partir de precificação realizada pelo setor demandante da contratação, com base no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo;

3.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

3.3 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital;

3.4 A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal;

3.5 A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada;

3.5.1 A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.6 É vedada, na presente licitação, a participação de:

3.6.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco;

3.6.2 Empresas excluídas do CADFOR;

3.6.3 Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Procuradoria Geral de Justiça, respeitando o disposto no inciso III, do Art. 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e Pessoas Jurídicas das quais participem Membros, Servidores, Servidores à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, bem como as pessoas jurídicas das quais participe ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.6.4 Empresa que tenha como sócios, empregados, gerentes e diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, e dos respectivos servidores, no âmbito do MPPE, ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, no exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.6.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção;

3.6.6 Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses contidas na seção 6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

3.6.7 Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.6.8 Empresas reunidas em consórcio, ou agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição, pela natureza do objeto, de baixo grau de especialização, não demandando necessidade de contratação de empresas com expertises diferentes.

3.6.9 Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses contidas na seção 6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

4. DO CADASTRO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

- 4.1. Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao **Sistema PE INTEGRADO**;
 - 4.1.1. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente **no prazo de até 03 (três) dias úteis** antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.
- 4.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no **Portal do PE-Integrado**, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, acessando a opção (link) "**Cadastre-se no sistema**", localizado no canto superior direito do portal;
- 4.3. Após a **conclusão do cadastro online**, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com **envio eletrônico dos documentos comprobatórios** e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;
 - 4.3.1. **São documentos comprobatórios necessários:** a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.
 - 4.3.2. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;
 - 4.3.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 4.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por email, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema;
- 4.5. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 4.8. Para fins de **credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO**, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "**Google Chrome**", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 18 horas.
- 5.3. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados, recessos e pontos facultativos publicados em Diário Oficial Eletrônico do MPPE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 5.4. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.
- 5.5. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.
- 5.6. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- 5.7. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.
- 6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.
- 6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 7.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço expresso em moeda nacional, SEM IDENTIFICAÇÃO do licitante, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais;
- 7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final;
- 7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;
- 7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 7.4. A falsidade das declarações previstas no item 7.3 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital;
- 7.5. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 7.6. **A validade da proposta final será de, no mínimo, 60 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão**, independente da existência de outro prazo na proposta;
- 7.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 7.7. Considerar-se-ão inclusas na proposta de preços apresentados, não cabendo reivindicações à posteriori:
- 7.7.1. Todas as despesas necessárias à plena execução do **fornecimento**, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço;
- 7.7.2. As despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos aplicáveis;
- 7.8. Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre o **fornecimento**, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação;
- 7.9. **Os preços unitários finais ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários orçados para os itens respectivos;**
- 7.10. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 7.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.
- 8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO (ABERTURA, DISPUTA, DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO)**
- 8.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital;
- 8.2. **RECOMENDA-SE** QUE AS LICITANTES INICIEM A SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO PREVIAMENTE DIGITALIZADOS OU FORMATOS DIGITAIS;
- 8.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTES**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos demonstrados na Planilha de Orçamento Máximo - ANEXO II deste Edital;
- 8.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 8.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão;
- 8.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará e desclassificará a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação, e aquelas que contenham vícios insanáveis em relação aos requisitos estabelecidos neste Edital;
- 8.7. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do pregão terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital;
- 8.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 8.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;
- 8.10. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 8.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;
- 8.12. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado;
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.14. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 8.15. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa;
- 8.16. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.17. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão OU da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.
- 8.18. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.19. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**;
- 8.20. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração;
- 8.20.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.20 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 8.21. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.20.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 8.22. Encerrada a etapa de que trata o item 8.20, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.
- 8.23. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022;
- 8.23.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos;
- 8.23.2. Persistindo o empate, o Pregoeiro questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito;
- 8.23.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 8.23.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Pregoeiro realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

8.23.4. Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

8.24. Após o encerramento da fase de disputa, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.25.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

8.26. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

8.27. No caso previsto no item 8.27, o(a) Pregoeiro(a) buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

8.28. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo(a) Pregoeiro(a).

9. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.5.1 e 3.5.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNJ, CEIS e CNEP) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo TCE-PE https://www7.tce.pe.gov.br/inidoneidade/consulta_inidoneidade/consulta_inidoneidade.php

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante (matriz e filial) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, **o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

9.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas nos itens 3.5.1 e 3.5.2 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação;

9.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 9.4. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema **no prazo de 02 (duas) horas corridas**, contado a partir da convocação do Pregoeiro;
- 9.5. Caso ocorra eventual indisponibilidade técnica do sistema em anexar os arquivos, os documentos poderão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail cpl@mppe.mp.br, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contados a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a);
- 9.6. O prazo de que trata o item 9.4 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Pregoeiro;
- 9.7. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;
- 9.8. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;
- 9.9. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;
- 9.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 9.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;
- 9.11. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação;
- 9.11.1. A retomada poderá se dar na mesma data da que foi informada no chat, porém em horário distinto.
- 9.12. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, ou a licitante for inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 9.4, e realizarem a negociação de que trata o item 8.25, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias;
- 9.13. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação;

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

- 10.1. **A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE** a ser anexada no sistema eletrônico, após convocação do(a) Pregoeiro(a), nas condições do item 9.4 deste Edital, deverá conter as seguintes indicações:
- 10.1.1. Constar da proposta às especificações do objeto a ser licitado. Essas especificações deverão ser claras e completas.
- 10.1.2. Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (noventa) dias, a contar da data da apresentação das propostas;
- 10.1.3. Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado no termo de referência.
- 10.1.4. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

10.1.5. As propostas deverão ser apresentadas respeitando o critério de aceitabilidade dos preços unitários do orçamento referencial, sendo vedadas propostas com preços unitários e despesas indiretas superiores ao fixados pelo MPPE;

10.1.6. Todos os componentes, materiais, peças dos equipamentos e peças de reposição deverão ser compatíveis com equipamentos instalados, sem prejuízo ao perfeito funcionamento e de acordo com as exigências dos fabricantes.

10.2. A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE deverá conter os seguintes documentos:

10.2.1. Dados cadastrais, conforme modelo Anexo III;

10.2.2. Apresentação prospecto(s)/ folheto(s)/ manual(is) do(s) objeto(s)/ equipamento(s) ofertado(s) para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, quando assim exigido. Podendo tal exigência ser dispensada pela área técnica quando o produto ofertado for de marca cujo padrão de qualidade seja de amplo conhecimento no mercado ou do padrão de referência assumido na especificação técnica;

10.2.3. Apresentação da Proposta de preços, conforme modelo, Anexo V;

10.2.4. Exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I.

10.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

10.3.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará parecer técnico a Equipe de Planejamento da Contratação, para subsidiar a decisão quanto a classificação da proposta;

10.3.2. O parecer referido no item 10.3.1 poderá ser dispensado a critério do(a) Pregoeiro(a), guardados os princípios de razoabilidade, proporcionalidade e celeridade processual.

10.4. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

10.4.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global;

10.4.2. O(A) Pregoeiro(a) fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados ou outros erros/falhas formais que não impedem a caracterização do objeto. Este prazo poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, desde que devidamente motivado;

10.4.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá indicar de forma clara e objetiva as inconsistências que devem ser corrigidas na proposta de preços apresentadas pelo licitante, sem que haja alteração do valor final da proposta;

10.4.4. As comunicações entre o Pregoeiro(a) e equipe de apoio e licitante, para as correções retromencionadas se darão preferencialmente por email, ou outro meio de registro eletrônico.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às especificações técnicas previstas neste Edital, face ao parecer técnico emitido, quando cabível;

b) Contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- c) Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
 - d) Contenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 10.4 deste Edital;
 - e) Tenham a amostra (se exigida em Termo de Referência ou solicitada a título de diligência) reprovada ou não enviada nos prazos e ;
 - f) Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.6. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% do valor estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei;
- 10.7. Classificada a proposta, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital;
- 10.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.3.2. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais** e **Dívida Ativa da União**, inclusive **Contribuições Sociais (Seguridade Social - INSS)**, será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, face expedição da Portaria MF n.º 358/2014, de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

05.09.2014, alterada pela Portaria MF n.º 443/2014, de 17.10.2014, bem como expedição da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

11.3.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

11.3.3.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

11.3.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

11.3.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, comprovada através de apresentação de Certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.3.6. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470/2011 do TST;

11.3.7. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do **CADFOR de Pernambuco**, apresentando em substituição, o **Certificado de Registro de Fornecedores - CRF**, na validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio. No caso de empresas em Recuperação Judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

11.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante ou de seu domicílio;

11.4.2.1. A Certidão descrita no subitem 11.4.2 somente é exigível quando a Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 6.5.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

11.4.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

11.4.2.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Atestado(s) Técnico(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove(m) aptidão de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11.5.2. A pertinência e a compatibilidade de que trata o subitem “11.5.1” serão aferidas em razão do conteúdo técnico da experiência anterior da LICITANTE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

11.6. DECLARAÇÕES

11.6.1. **Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital;

11.6.2. **Declaração da licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e suas alterações posteriores, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital;

11.6.3. **Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

11.6.4. **Declaração da licitante de que os sócios da empresa, bem como seus empregados, gerentes e diretores não são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, e dos respectivos servidores ocupantes, no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos dos Arts. 3º e 4º da Resolução CNMP n.º 037, de 28 de abril de 2009, que modificou a Resolução CNMP n.º 001, de 07 de novembro de 2005, e a Resolução CNMP n.º 007, de 17 de abril de 2006, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

11.7. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

11.7.2. Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema PE-Integrado, a documentação poderá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital;

11.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

11.7.4. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação;

11.7.4.1. Se os documentos indicados no item 11.6.4, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

11.7.5. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 11.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação;

11.7.6. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição;

11.7.7. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

11.7.8. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

11.7.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio;

11.7.10. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

11.7.11. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada;

11.7.12. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

11.7.13. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 9.6.10.

11.7.13.1. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública;

13. DA DILIGÊNCIA

13.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Planejamento, conforme o caso, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes;

13.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

13.3. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

13.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha;

13.5. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital;

13.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital. A documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital (licitacoes@mppe.mp.br) e poderá ser anexada ao sistema PE INTEGRADO ou mencionada em ata própria do certame.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a declaração da(s) vencedora(s), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados ao Pregoeiro(a) para endereço constante do preâmbulo deste Edital;

14.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor;

14.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

14.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico;

14.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5. As razões de recursos ao(a) Pregoeiro(a), que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

14.6. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

14.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora;

14.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação;

14.9. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições definidas no item 16 deste Edital.

15. DO CADASTRO RESERVA

15.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

15.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

15.2.1. Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

15.2.2. Houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

15.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata;

15.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP

16.1. Após homologado o resultado da licitação, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) convocará a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VI), no prazo de 05 dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, a contar comunicação, através do sistema eletrônico, telefonema ou correio eletrônico;

16.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador;

16.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições;

16.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver;

16.5. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa;

16.6. Na assinatura da ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, bem como durante a execução contratual, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da ARP;

16.7. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento desta PGJ sobre pesquisa de preços.

17. DO CONTRATO

17.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo VII;

17.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

17.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

17.2.2. No ato da assinatura do contrato, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

17.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver;.

17.4. Na hipótese do item 17.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Pregoeiro retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

18.1. O gerenciamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e do fornecimento caberão ao gestor da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção desta Procuradoria-Geral de Justiça, ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento;

18.2. As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

18.3. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

18.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade da PGJ ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PGJ dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- d) Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- e) Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
- f) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. Fraudar a licitação;

19.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

g) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

h) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato.
3	Multa de 1% sobre o valor Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato.
6	Suspensão Temporária
7	Declaração de Idoneidade

19.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento da infração prevista no item 19.1.2: até 6 meses;

19.5.3. No cometimento da infração prevista no item 19.1.3: de 12 meses a 18 meses.

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos.

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6 deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 deverão ser registradas no CADFOR-PE, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, com direito a ampla defesa e contraditório.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

19.12. As multas estabelecidas no subitem 19.2.2 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

19.13. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

19.14. Os valores das multas previstas no subitem 19.13 deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C/C: 300-1.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema PE INTEGRADO e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco;

20.3. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

20.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), observada a legislação pertinente à matéria;

20.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 20.6. Todos os elementos fornecidos pela Procuradoria Geral de Justiça e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;
- 20.7. O(a) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que observados os princípios norteadores da licitação;
- 20.8. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser excluída(s) da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Procuradoria Geral de Justiça tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 20.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça;
- 20.12. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 20.13. **As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção no telefone (81) 99230-3978 ou pelo e-mail dmsm@mppe.mp.br no horário de 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira;**
- 20.14. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, encaminhando as solicitações, por meio eletrônico via sistema PE INTEGRADO e email (cpl@mppe.mp.br), dirigidas ao(à) Pregoeiro(a), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h, para o e-mail constante no preâmbulo deste edital até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame;
- 20.15. Quando na especificação de itens de materiais e/ou equipamentos dentro do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital estiver declarada a marca, deverá ser entendido que a marca é uma indicação do padrão de qualidade a ser adotado quando do(a) **fornecimento**, sendo aceitável os equivalentes técnicos;
- 20.16. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

Recife, 22 de agosto de 2024.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira/Agente de Contratação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO (texto padrão)

O Termo de Referência (TR) é documento necessário para a contratação de bens e serviços e deve conter os parâmetros e elementos descritivos constantes deste formulário (artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133/2021).

A. Identificação da área solicitante/requisitante (obrigatório)

Área Solicitante (Coordenadoria > Departamento > Divisão): GEM > DIMSM

Responsável pela Área Solicitante: Guilherme Girão Barreto da Silva

Matrícula: 189524-9

E-mail funcional: gbarreto@mppe.mp.br

Telefone: (81) 99649-2395

Sempre deverá ser indicado como “Responsável pela Área Solicitante” o agente público titular da unidade administrativa de maior hierarquia (Coordenadoria, Assessoria, Gerência Executiva etc.).

A.1. Identificação e ciência do integrante da área solicitante/requisitante (obrigatório)

Nome: Klenio Wladimir de Souza Costa

Matrícula: 190726-3

Cargo: Analista Ministerial

Lotação: DIMSM

E-mail funcional: kleniod@mppe.mp.br

Telefone: 81 98722-1897

Por este instrumento declaro ter ciência das atribuições do integrante requisitante, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe de planejamento da contratação.

B. Identificação e ciência dos demais integrantes da equipe de planejamento da contratação, quando aplicável (obrigatório, quando houver equipe de planejamento)

B.1. Integrante representante da área técnica 01



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Área técnica: GEMI	
Nome: Edjaldo Xavier Correia Júnior	Matrícula: 188.852-8
Cargo: Analista Ministerial/Gerente	Lotação: GEMI
E-mail funcional: edjaldo@mppe.mp.br	Telefone: 81 98829-7272

B.2. Integrante representante da área técnica 02

Área técnica: DIMSM	
Nome: Guilherme Girão Barreto da Silva	Matrícula: 189524-9
Cargo: Analista Ministerial/Gerente	Lotação: DIMSM
E-mail funcional: gbarreto@mppe.mp.br	Telefone: 81 99649-2395

Por este instrumento declaramos ter ciência das atribuições da equipe de planejamento, bem como das nossas indicações para exercermos esse papel no fluxo do macroprocesso da contratação pública no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE), especificamente para o objeto indicado neste Termo de Referência (TR).

Elementos do Termo de Referência (TR)

1. Definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida e o(s) código(s) do e-Fisco (obrigatório)

Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de medida	Quant. t.	Quant. (cota exclusiva 75%)	Quant. (cota reservada 25%)
------	---------	-----------	-------------------	-----------	-----------------------------	-----------------------------

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****Procuradoria Geral de Justiça**

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

1	232949-2	COLA P/ MADEIRA - NORCOLA, NA COR INCOLOR, PARA SER APLICADA EM MADEIRA, DO TIPO LIQUIDA, APLICACAO POR APLICADA COM PALHETA, EMBALAGEM EMBALADA EM LATA DE (2,8 KG)	UD	40	30	10
2	220089-9	COLA PARA FORMICA - A BASE DE RESINA FENOLICA, PARA SER UTILIZADA EM FORMICA, NA COR BRANCA, APRESENTADO COMO LIQUIDA, APLICACAO POR APLICADA COM PINCEL, EMBALADO EM EMBALADA EM GALÃO	GL 3,6L	40	30	10
3	142349-5	COMPENSADO - DE CHAPA DE MADEIRITE, COM ESPESSURA DE 15 MM, NO TAMANHO (2,20 X 1,10) M, DEVENDO SER ENTREGUE RESINADA	UD	64	48	16
4	368518-7	FORMICA - MELAMINICO, MEDINDO 308X125CM, COM ESPESSURA DE 0,06MM, NA COR OVO, DEVENDO SER ENTREGUE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO	UD	100	75	25
5	368512-8	FORMICA - MELAMINICO, MEDINDO 308X125CM,COM ESPESSURA DE 0,06MM, NA COR BRANCA, DEVENDO SER ENTREGUE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO	UD	100	75	25
6	369333-3	PAINEL PARA DIVISORIA - EM CHAPA DURA DE FIBRA DE EUCALIPTO PRENSADA, NA COR AREIA JUNDIAI, ACABAMENTO EM PINTURA A BASE DAGUA COM SECAGEM ULTRAVIOLETA, MEDINDO (1,202 X 2,11)M, ESPESSURA DE 35,0MM, COM ACABAMENTO EM PINTURA A BASE D AGUA COM SECAGEM ULTRAVIOLETA	UD	900	675	225

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****Procuradoria Geral de Justiça**

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

7	367700-1	PORTA - PORTA EM CHAPA DURA DE FIBRA DE EUCALIPTO PRENSADA, ACABAMENTO EM PINTURA A BASE DÁGUA COM SECAGEM ULTRAVIOLETA, COM DIMENSÕES 35 X 820 X 2.110MM, NA COR AREIA JUNDIAI, PARA DIVISÓRIA	UD	104	78	26
8	372192-2	VIDRO LISO INCOLOR COM ESPESSURA DE 4MM COM DIMENSÕES DE 1,18X1,04	UD	120	90	30
9	367784-2	PERFIL - TIPO LEITO NBV 1 , EM AÇO ZINCADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCO NEVE, COM COMPRIMENTO DE 1030MM, PARA VIDRO	UD	800	600	200
10	367750-8	TESTEIRA - N21B, EM AÇO ZINCADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA NEVE, PARA PORTA, MEDINDO 806MM DE COMPRIMENTO	UD	200	150	50
11	367746-0	TESTEIRA - N21B, EM AÇO ZINCADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA NEVE, PARA PORTA, MEDINDO 2110MM DE COMPRIMENTO	UD	200	150	50
12	367704-4	TRAVESSA - NTR - (PERFIL "H") EM AÇO ZINCADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM COMPRIMENTO DE 3000MM, NA COR BRANCA NEVE	UD	300	225	75
13	367702-8	GUIA BAIXA DE AÇO PRETO 3 MTS. - N19 - (PERFIL U) EM AÇO ZINCADO E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA NEVE, COM COMPRIMENTO DE 3000MM	UD	300	225	75

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****Procuradoria Geral de Justiça**

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

14	367708-7	BAGUETE - EM ACO ZINCADO, TIPO REQUADRO, COM PINTURA ELETROSTATICA, NA COR BRANCO NEVE, PARA VIDRO, COM COMPRIMENTO DE 1030MM	UD	200	150	50
15	367706-0	BAGUETE - EM ACO ZINCADO, TIPO REQUADRO, COM PINTURA ELETROSTATICA, NA COR BRANCO NEVE, PARA VIDRO, COM COMPRIMENTO DE 1185MM	UD	200	150	50
16	367753-2	BATENTE - EM ACO ZINCADO, COMPRIMENTO DE 2128MM, COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCO NEVE, N21AV, LARGURA 4,5 CM	UD	200	150	50
17	367751-6	BATENTE - EM ACO ZINCADO, COMPRIMENTO DE 832MM, COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCO NEVE, N21AH, LARGURA 4,5CM	UD	200	150	50
18	194963-2	MOLA PARA PORTAS - DO TIPO HIDRAULICA DE TOPO, DE FERRO	UD	20	15	5
19	477708-5	MOLA - HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, COM ESPESSURA DE 10MM E LARGURA DE ATE 1,20M, ABERTURA DE ATE 180 GRAUS	UD	40	30	10
20	523092-6	FECHADURA - DE FERRAGENS CONTENDO FECHADURA DE CILINDRO EM ZAMAC, MACANETA TIPO ALAVANCA EM ZAMAC, ROSETAS REDONDAS E MAQUINA EM ACO INOX, COM ACABAMENTO CROMADO, COM MAQUINA DE 40,00MM, PARA USO EXTERNO	UD	200	150	50



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

21	523095-0	FECHADURA - DE FERRAGENS CONTENDO FECHADURA DE CILINDRO E MACANETA TIPO ALAVANCA EM ZAMAC, ROSETA REDONDA E MAQUINA EM ACO INOX, ACABAMENTO FOSCO E MAQUINA DE 40,00MM, PARA USO EXTERNO	UD	200	150	50
22	368552-7	DOBRADICA - PARA DIVISORIA EM REF. 93515.4, MEDINDO 3,0CM X 7,5CM (L X C), COM PINTURA EPOXI NA COR PRETA (EMBALAGEM COM 3 UNIDADES)	UD	300	225	75
23	189619-9	PORTA - PRENSADA OU SEMI-OCA, 0,80M X 2,10M	UD	40	30	10
24	189621-0	PORTA - PRENSADA OU SEMI-OCA, 1,00M X 2,10M	UD	20	15	5

As Quantidades estimadas foram baseadas no historico de pedidos anteriores, bem como no potencial de demandas futuras do MPPE.

2. Fundamentação da necessidade da contratação, da modelagem da solução escolhida e do quantitativo do objeto a ser contratado (obrigatório)

Manter o estoque atual dos materiais utilizados nas intervenções feitas pela Divisão de Serviços e Manutenção, de forma a garantir o atendimento das demandas futuras.

3. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Em razão da natureza dos itens que integram a solução, resta inviável o parcelamento da contratação, ante o entendimento de que o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado, a fim de mitigar a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido (artigo 40, § 3º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).

4. Justificativa para previsão ou para vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Em função da simplicidade do objeto, não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio.

5. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas (obrigatório)

A solução consiste na aquisição de material de marcenaria para o Setor de Manutenção do Ministério Público de Pernambuco, através de Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantidades relacionadas neste documento

Os materiais serão transportados entregues pela empresa a ser contratada.

6. Especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, obedecerá ao especificado na descrição de cada item de aquisição, conforme descrito no item 1 deste documento. Nos casos omissos será considerado o prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano.

Entende-se por defeito de fabricação qualquer problema (exceto os decorrentes de mau uso) que impeça a adequada condição de utilização do produto fornecido durante o período mencionado.

O prazo de garantia será computado a partir da data de atesto da nota fiscal pelo setor demandante (item A deste documento). O(s) licitante(s) vencedor(es) receberá(ão) do setor demandante cópia atestada da nota fiscal por e-mail ou fax para manter o controle do referido prazo.

O(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) responsável(eis) em prestar a garantia do objeto, no local de entrega do equipamento definido neste documento, sendo responsável(eis) por eventuais transportes do equipamento defeituoso para manutenção, entrega do equipamento consertado ou substituição do equipamento defeituoso por um novo.

O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) corrigir eventuais problemas ocorridos no objeto contratado, durante o prazo de garantia do objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da comunicação de defeito via fax ou e-mail pelo setor demandante (item A deste documento).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

7. Valores máximos estimados, unitário e global, da contratação, acompanhados de memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos (obrigatório)

Os valores unitários e globais foram obtidos a partir da atualização por índice econômico INCC da ARP 015/2022, de 22/09/2022, que já se apresenta como um reconhecido parâmetro para formação de preços. Complementarmente, a Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços poderá incrementar a amostra de valores com mais cotações de mercado. Os preços finais unitários e totais, propostos pelos licitantes, não poderão ultrapassar os preços unitários e totais descritos na Planilha Orçamentária, Anexo 1, estimados pelo MPPE, sob pena de desclassificação da proposta.

Ao valor total estimado estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto em epígrafe.

Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
COLA P/ MADEIRA - NORCOLA, NA COR INCOLOR, PARA SER APLICADA EM MADEIRA, DO TIPO LIQUIDA, APLICACAO POR APLICADA COM PALHETA, EMBALAGEM EMBALADA EM LATA DE (2,8 KG)	40	172,85	6.914,00
COLA PARA FORMICA - A BASE DE RESINA FENOLICA, PARA SER UTILIZADA EM FORMICA, NA COR BRANCA, APRESENTADO COMO LIQUIDA, APLICACAO POR APLICADA COM PINCEL, EMBALADO EM EMBALADA EM GALÃO	40	195,36	7.814,40
COMPENSADO - DE CHAPA DE MADEIRITE, COM ESPESSURA DE 15 MM, NO TAMANHO (2,20 X 1,10) M, DEVENDO SER ENTREGUE RESINADA	64	247,35	15.830,40
FORMICA - MELAMINICO, MEDINDO 308X125CM, COM ESPESSURA DE 0,06MM, NA COR OVO, DEVENDO SER ENTREGUE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO	100	159,51	15.951,00
FORMICA - MELAMINICO, MEDINDO 308X125CM, COM ESPESSURA DE 0,06MM, NA COR BRANCA, DEVENDO SER ENTREGUE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO	100	85,07	8.507,00
PAINEL PARA DIVISORIA - EM CHAPA DURA DE FIBRA DE EUCALIPTO Prensada, NA COR AREIA JUNDIAI, ACABAMENTO EM PINTURA A BASE D'AGUA COM SECAGEM ULTRAVIOLETA, MEDINDO (1,202 X 2,11)M, ESPESSURA DE 35,0MM, COM ACABAMENTO EM PINTURA A BASE D'AGUA COM SECAGEM ULTRAVIOLETA	900	174,69	157.221,00

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****Procuradoria Geral de Justiça**

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

PORTA - PORTA EM CHAPA DURA DE FIBRA DE EUCALIPTO PRENSADA, ACABAMENTO EM PINTURA A BASE D'ÁGUA COM SECAGEM ULTRAVIOLETA, COM DIMENSÕES 35 X 820 X 2.110MM, NA COR AREIA JUNDIAI, PARA DIVISÓRIA	104	203,31	21.144,24
VIDRO LISO INCOLOR COM ESPESSURA DE 4MM COM DIMENSÕES DE 1,18X1,04	120	134,51	16.141,20
PERFIL - TIPO LEITO NBV 1 , EM AÇO ZINCADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCO NEVE, COM COMPRIMENTO DE 1030MM, PARA VIDRO	800	7,81	6.248,00
TESTEIRA - N21B, EM AÇO ZINCADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA NEVE, PARA PORTA, MEDINDO 806MM DE COMPRIMENTO	200	3,76	752,00
TESTEIRA - N21B, EM AÇO ZINCADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA NEVE, PARA PORTA, MEDINDO 2110MM DE COMPRIMENTO	200	16,38	3.276,00
TRAVESSA - NTR - (PERFIL "H") EM AÇO ZINCADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM COMPRIMENTO DE 3000MM, NA COR BRANCA NEVE	300	28,50	8.550,00
GUIA BAIXA DE AÇO PRETO 3 MTS. - N19 - (PERFIL U) EM AÇO ZINCADO E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA NEVE, COM COMPRIMENTO DE 3000MM	300	27,75	8.325,00
BAGUETE - EM AÇO ZINCADO, TIPO REQUADRO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCO NEVE, PARA VIDRO, COM COMPRIMENTO DE 1030MM	200	6,23	1.246,00
BAGUETE - EM AÇO ZINCADO, TIPO REQUADRO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCO NEVE, PARA VIDRO, COM COMPRIMENTO DE 1185MM	200	7,28	1.456,00
BATENTE - EM AÇO ZINCADO, COMPRIMENTO DE 2128MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCO NEVE, N21AV, LARGURA 4,5 CM	200	19,23	3.846,00
BATENTE - EM AÇO ZINCADO, COMPRIMENTO DE 832MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCO NEVE, N21AH, LARGURA 4,5CM	200	8,73	1.746,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

MOLA PARA PORTAS - DO TIPO HIDRAULICA DE TOPO, DE FERRO	20	303,16	6.063,20
MOLA - HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, COM ESPESSURA DE 10MM E LARGURA DE ATE 1,20M, ABERTURA DE ATE 180 GRAUS	40	531,69	21.267,60
FECHADURA - DE FERRAGENS CONTENDO FECHADURA DE CILINDRO EM ZAMAC, MACANETA TIPO ALAVANCA EM ZAMAC, ROSETAS REDONDAS E MAQUINA EM ACO INOX, COM ACABAMENTO CROMADO, COM MAQUINA DE 40,00MM, PARA USO EXTERNO	200	138,24	27.648,00
FECHADURA - DE FERRAGENS CONTENDO FECHADURA DE CILINDRO E MACANETA TIPO ALAVANCA EM ZAMAC, ROSETA REDONDA E MAQUINA EM ACO INOX, ACABAMENTO FOSCO E MAQUINA DE 40,00MM, PARA USO EXTERNO	200	138,24	27.648,00
DOBRADICA - PARA DIVISORIA EM REF. 93515.4, MEDINDO 3,0CM X 7,5CM (L X C), COM PINTURA EPOXI NA COR PRETA (EMBALAGEM COM 3 UNIDADES)	300	57,64	17.292,00
PORTA - PRENSADA OU SEMI-OCA, 0,80M X 2,10M	40	236,07	9.442,80
PORTA - PRENSADA OU SEMI-OCA, 1,00M X 2,10M	20	236,07	4.721,40

Os valores unitários e globais foram obtidos a partir da atualização por índice econômico INCC da ARP 015/2022, de 22/09/2022, que já se apresenta como um reconhecido parâmetro para formação de preços. Complementarmente, a Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços poderá incrementar a amostra de valores com mais cotações de mercado. Destarte, valor estimado foi de **R\$ 399.051,24**

8. Estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações

Para fins de atendimento ao que determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, o LOTE deste processo contratação será dividido em 02 (duas) COTAS: 1) COTA PRINCIPAL (75%) criado para ampla concorrência; e 2) COTA RESERVADA (25%) apenas para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

9. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo o prazo de início da prestação, o local, as regras para os recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento dos bens (obrigatório)

Caso seja efetuado o Contrato e/ou Ordem de Serviço, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o mesmo.

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários.

Os materiais deverão ser entregues na Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção da PGJ, sito Rua São Miguel, 250 – Afogados, Recife – PE, no horário das 08h00min às 16h00min, devendo haver comunicação prévia para a entrega dos produtos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da entrega, via fax, email ou telefone.

A entrega deverá ser agendada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

Os itens licitados deverão ser entregues em 15 (quinze) dias corridos, caso não seja determinado outro prazo pela Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção, o qual será comunicado a licitante vencedora, contados a partir da notificação de fornecimento realizada pelo setor demandante.

A notificação de fornecimento será enviada via fax ou e-mail pelo setor demandante, contendo a respectiva cópia do empenho dos itens licitados.

O recebimento será expedido pelo gestor do contrato, com o apoio técnico da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção (DIMSM).

10. Modalidade de licitação, devidamente justificada, inclusive o fundamento legal, forma e critérios de seleção do fornecedor (obrigatório)

Sugere-se a modalidade de licitação por pregão eletrônico, tendo em vista tratar-se de bens comuns, conforme inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133/2021, para fins de aplicação do art. 28, inciso I, da lei 14.133/2021 e por ser esta a mais prática para o objeto pretendido, cujo critério de julgamento poderá ser o menor preço ou maior desconto.

11. Prazo de validade e condições da proposta



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

A PROPOSTA DE PREÇOS, a qual será apresentada em uma via em papel timbrado da empresa ou pessoa física proponente, devidamente assinada pelo representante legal da proponente na última página e rubricadas nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, normas técnicas pertinentes e conter ainda as seguintes indicações:

- a. Deverão constar da proposta as especificações, marca e fabricante dos equipamentos e materiais. Essas especificações deverão ser claras e completas. O proponente deverá também apresentar catálogo do fabricante dos equipamentos ou indicação de sites oficiais para consulta de informações;
- b. Deverão ser informados o valor unitário e o total, bem como o total geral para cada produto.
- c. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;
- d. Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado neste termo de referência. A omissão de quaisquer exigências contidas no presente termo de referência, invalida a proposta da proponente;
- e. Nome, identidade, CPF, profissão e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame;
- f. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- g. Estarão inclusos no preço da proposta os custos decorrentes de transportes verticais e horizontais, fretes nacionais e internacionais, carga, descarga, içamento, seguros, impostos e todas as providências administrativas necessárias à entrega dos equipamentos no local de entrega indicado neste TR, dentro do prazo estabelecido;
- h. Os equipamentos e materiais ofertados deverão ser novos, de classe, qualidade e grau adequado, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões internacionais e da ABNT;
- i. Todos os equipamentos e componentes ofertados deverão ser compatíveis tecnicamente entre si, isto é, não serão aceitas combinações que demandem adaptações especiais não autorizadas pelos fabricantes de cada um deles;
- j. Todos os dados apresentados deverão ser comprovados através catálogos técnicos ou comerciais, boletins ou qualquer outra informação gerada oficialmente pelo fabricante dos equipamentos.

12. Parâmetros objetivos de avaliação de propostas, quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço

O critério de julgamento adotado será o de “menor preço”



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

13. Requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados

Não se aplica.

14. Prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, observando-se os critérios orçamentários, não sendo prevista a sua prorrogação.

15. Prazo para a assinatura do contrato

Caso seja efetuado o Contrato e/ou Ordem de Serviço, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o mesmo.

16. Requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública (obrigatório)

Os serviços serão recebidos por servidores dos respectivos setores, nos locais indicados na seção 9 deste Termo de Referência, quando será feita a verificação dimensional e conferências gerais. Sendo constatado fornecimento incompleto ou de má qualidade, a licitante vencedora estará obrigada a fazer, imediatamente as substituições necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos;

O aceite dar-se-á após o recebimento dos serviços, consistindo na comparação do especificado neste documento com o serviço entregue e o que consta na nota fiscal apresentada, observada as condições apresentadas pelo fornecedor em sua proposta de preços;

O aceite completar-se-á após o atesto na nota fiscal de servidor desta Procuradoria Geral de Justiça, ou seu substituto, encarregado do recebimento.

Não serão aceitos os materiais que não atenderem às especificações exigidas neste Termo de Referência. O aceite completar-se-á após o atestado do servidor da Procuradoria Geral de Justiça, encarregado do recebimento ou seu substituto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

17. Obrigações do contratado, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido

Dentre outras, seguem algumas atribuições da empresa CONTRATADA:

- a. Conhecer e cumprir todas as normas e instruções aplicadas às atividades desenvolvidas nas áreas internas do Ministério Público de Pernambuco;
- b. Comunicar-se previamente com a Fiscalização quanto ao agendamento do horário e data para entrega total ou parciais dos equipamentos, dentro do prazo estipulado neste TR;
- c. Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos solicitados referente ao fornecimento contratado;
- d. Designar preposto para gerenciar o objeto do contrato, que tenha amplo conhecimento das atividades;
- e. Substituir qualquer item não aceito pela Fiscalização, por apresentar danos aparentes ou estar em desconformidade com a proposta comercial, especificações técnicas e requisitos técnicos mínimos exigidos neste TR;
- f. Acompanhar a entrega, instalação, testes e remoção dos materiais no local indicado com cuidado quanto ao manuseio e empilhamento, bem como quanto ao estado de conservação e demais características técnicas exigidas neste TR;
- g. Fornecer todas as cópias das guias de impostos, seguros e transportes nacionais e internacionais quitadas com os referidos órgãos competentes; quando solicitadas.

18. Obrigações do contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido

Dentre outras, seguem algumas atribuições da CONTRATANTE:

- a. Fornecer os documentos e informações necessários ao fornecimento;
- b. Disponibilizar local apropriado e reservado para a entrega e instalação dos equipamentos;
- c. Facilitar o acesso dos operários envolvidos no carregamento/descarregamento dos equipamentos às dependências do local destinado a armazenagem temporária, através de identificação específica para este fim;
- d. Proporcionar acesso da CONTRATADA às informações e documentos necessários ao fornecimento dos bens;
- e. Fiscalizar as atividades da CONTRATADA nos aspectos administrativos e técnicos.

19. Previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida

O Prazo de Garantia dos serviços será de 12 meses, a contar do recebimento definitivo do equipamento. Durante este período, deve a empresa contratada fornecer corretiva no equipamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

20. Previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida

É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte, exceto quando se tratar de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) e não seja inferior a 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 6º, I, do Decreto Estadual nº 45.140/2017.

Em caso de subcontratação, a Licitante, deverá apresentar, junto com a Proposta, informações sobre a empresa a ser subcontratada, bem como, os serviços a serem realizados por ela, de modo que todas as informações sirvam de subsídios para análise do MPPE.

A subcontratação não exime a futura CONTRATADA das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.

O futuro CONTRATADO responderá por todos os atos do subcontratado.

Não serão aceitos atestados emitidos em nome da empresa subcontratada.

21. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (obrigatório)

O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo de Referência caberão a um servidor lotado na Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção – DIMSM e, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Os licitantes poderão contatar a Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção no telefone (81) 99230-3978 ou pelo e-mail manutencao@mppe.mp.br, no horário de 8 às 12h e 14 às 18h, para dirimir quaisquer dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o objeto da licitação.

22. Critérios e prazos de medição e de pagamento (obrigatório)

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, ficando, porém, condicionado a aceitação e aprovação que trata o item 16 deste documento, mediante atesto das notas, pelo setor demandante, prova de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada atualizada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

23. Penalidades, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados

Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas para o fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, o(s) licitante(s) ficará(ão) sujeito(s) às SANÇÕES previstas no Art. 156 e 157, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa.

24. Demais condições necessárias à execução dos serviços ou do fornecimento de bens

Todas as condições já foram descritas nas seções 5, 6, 9, 17 e 23 deste documento.

25. Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), o Termo de Referência deverá conter: (obrigatório, nas hipóteses de geração da Ata de Registro de Preços)

25.1. Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

Sugere-se o prazo de 05 dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços, após homologação pelo MPPE.

25.2. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e possibilidade de sua prorrogação

Sugere-se o prazo de 01 (um) ano para vigência da Ata de Registro de Preços, prorrogável por mais 1 ano, conforme preconizado pela lei nº 14.133/2021.

25.3. Justificativa para escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP)

O SRP foi escolhido considerando a magnitude e baixo impacto econômico da contratação, além dos prazos reduzidos intrínsecos a esta modalidade.

Dada que a necessidade de prazo de atendimento às demandas do MPPE para o objeto é incompatível com o trâmite para procedimento de Intenção de Registro de Preço, fica dispensada esta fase, com base no § 2º, do art. 7º DECRETO Nº 54.700/2023.

25.4. Condições de adesão para órgãos ou entidades não participantes



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Os pedidos de adesão vindos de outros órgãos da administração pública não-participantes serão analisados pelo gestor do contrato apenas no tocante às quantidades delimitadas pelo decreto nº 54.700/2023, sendo cada solicitação de no máximo 50% do quantitativo total por entidade solicitante, não podendo exceder o número de 4 pedidos.

As deliberações serão registradas dentro do sistema PE integrado e anuência final será emitida pelo Procurador Geral de Justiça.

26. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, as unidades solicitantes deverão incluir no termo de referência, além dos elementos listados no artigo anterior, no que couber, os que se seguem (obrigatório, nas hipóteses de contratação direta)

26.1. Justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal ao qual o caso específico se enquadra

Não se aplicará ao caso.

26.2. Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso

Não se aplicará ao caso.

26.3. Razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços

Não se aplicará ao caso.

26.4. Justificativa do preço a ser contratado

Não se aplicará ao caso

26.5. Requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato

Não se aplicará ao caso.

Observações finais

Todos os servidores que figurarem nos quadros dos subitens A, A.1, B.1 e B.2 deverão subscrever o Termo de Referência (TR), antes de sua submissão à Autoridade Competente.

Recife–PE, data de assinatura eletrônica



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO MÁXIMO

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL						
Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Valor estimado
1	2329492	(2329492) - COLA P/ MADEIRA - NORCOLA, NA COR INCOLOR, PARA SER APLICADA EM MADEIRA, DO TIPO LIQUIDA, APLICACAO POR APLICADA COM PALHETA, EMBALAGEM EMBALADA EM LATA DE (2,8 KG)	30,00	UN	R\$ 144,7733	R\$ 4.343,1990
2	2200899	(2200899) - COLA PARA FORMICA - A BASE DE RESINA FENOLICA, PARA SER UTILIZADA EM FORMICA, NA COR BRANCA, APRESENTADO COMO LIQUIDA, APLICACAO POR APLICADA COM PINCEL, EMBALADO EM EMBALADA EM GALAO	30,00	GL 3,6 L	R\$ 197,5800	R\$ 5.927,4000
3	1423495	(1423495) - COMPENSADO - DE CHAPA DE MADEIRITE, COM ESPESSURA DE 15 MM, NO TAMANHO (2,20 X 1,10) M, DEVENDO SER ENTREGUE RESINADA	48,00	UN	R\$ 212,8700	R\$ 10.217,7600
4	3685187	(3685187) - FORMICA - MELAMINICO,MEDINDO 308X125CM,COM ESPESSURA DE 0,06MM,NA COR OVO,DEVENDO SER ENTREGUE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO	75,00	UN	R\$ 193,1450	R\$ 14.485,8750
5	3685128	(3685128) - FORMICA - MELAMINICO,MEDINDO 308X125CM,COM ESPESSURA DE 0,06MM,NA COR BRANCA,DEVENDO SER ENTREGUE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO	75,00	UN	R\$ 189,0700	R\$ 14.180,2500
6	3693333	(3693333) - PAINEL PARA DIVISORIA - EM CHAPA DURA DE FIBRA DE EUCALIPTO PRENSADA,NA COR AREIA JUNDIAI, ACABAMENTO EM PINTURA A BASE DAGUA COM SECAGEM ULTRAVIOLETA,MEDINDO (1,202 X 2,11)M,ESPESSURA DE 35,0MM,COM ACABAMENTO EM PINTURA A BASE D AGUA COM SECAGEM ULTRAVIOLETA	675,00	UN	R\$ 171,3967	R\$ 115.692,7725
7	3677001	(3677001) - PORTA - PORTA EM CHAPA DURA DE FIBRA DE EUCALIPTO PRENSADA, ACABAMENTO EM PINTURA A BASE DAGUA COM SECAGEM ULTRAVIOLETA,COM DIMENSOES 35 X 820 X 2.110MM, NA COR AREIA JUNDIAI,PARA DIVISORIA	78,00	UN	R\$ 195,3525	R\$ 15.237,4950
8	3721922	(3721922) - VIDRO - LISO,COM ESPESSURA DE 4,00MM,INCOLOR,MEDINDO 1,18X1,04CM	90,00	UN	R\$ 139,5780	R\$ 12.562,0200
9	3677842	(3677842) - PERFIL - TIPO LEITO NBV 1 , EM ACO ZINCADO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA NEVE, COM COMPRIMENTO DE 1030MM,PARA VIDRO	600,00	UN	R\$ 7,6175	R\$ 4.570,5000
10	3677508	(3677508) - TESTEIRA - N21B, EM ACO ZINCADO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA NEVE,PARA PORTA,MEDINDO 806MM DE COMPRIMENTO	150,00	UN	R\$ 7,0775	R\$ 1.061,6250
11	3677460	(3677460) - TESTEIRA - N21B, EM ACO ZINCADO, COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA NEVE,PARA PORTA,MEDINDO 2110MM DE	150,00	UN	R\$ 13,8467	R\$ 2.077,0050



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

		COMPRIMENTO				
12	3677044	(3677044) - TRAVESSA - NTR - (PERFIL "H") EM ACO ZINCADO COM PINTURA ELETROSTATICA,COM COMPRIMENTO DE 3000MM,NA COR BRANCA NEVE	225,00	UN	R\$ 26,3533	R\$ 5.929,4925
13	3677028	(3677028) - GUIA BAIXA DE ACO PRETO 3 MTS. - N19 - (PERFIL U) EM ACO ZINCADO E PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA NEVE, COM COMPRIMENTO DE 3000MM	225,00	UN	R\$ 20,5167	R\$ 4.616,2575
14	3677087	(3677087) - BAGUETE - EM ACO ZINCADO, TIPO REQUADRO, COM PINTURA ELETROSTATICA, NA COR BRANCO NEVE, PARA VIDRO, COM COMPRIMENTO DE 1030MM	150,00	UN	R\$ 8,0333	R\$ 1.204,9950
15	3677060	(3677060) - BAGUETE - EM ACO ZINCADO, TIPO REQUADRO, COM PINTURA ELETROSTATICA, NA COR BRANCO NEVE, PARA VIDRO, COM COMPRIMENTO DE 1185MM	150,00	UN	R\$ 7,8000	R\$ 1.170,0000
16	3677532	(3677532) - BATENTE - EM ACO ZINCADO, COMPRIMENTO DE 2128MM, COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCO NEVE, N21AV, LARGURA 4,5 CM	150,00	UN	R\$ 19,5967	R\$ 2.939,5050
17	3677516	(3677516) - BATENTE - EM ACO ZINCADO, COMPRIMENTO DE 832MM, COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCO NEVE, N21AH, LARGURA 4,5CM	150,00	UN	R\$ 10,0400	R\$ 1.506,0000
18	1949632	(1949632) - MOLA PARA PORTAS - DO TIPO HIDRAULICA DE TOPO, DE FERRO	15,00	UN	R\$ 229,4558	R\$ 3.441,8370
19	4777085	(4777085) - MOLA - HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, COM ESPESSURA DE 10MM E LARGURA DE ATE 1,20M, ABERTURA DE ATE 180 GRAUS	30,00	UN	R\$ 291,1080	R\$ 8.733,2400
20	5230926	(5230926) - FECHADURA - DE FERRAGENS CONTENDO FECHADURA DE CILINDRO EM ZAMAC, MACANETA TIPO ALAVANCA EM ZAMAC, ROSETAS REDONDAS E MAQUINA EM ACO INOX, COM ACABAMENTO CROMADO, COM MAQUINA DE 40,00MM, PARA USO EXTERNO	150,00	UN	R\$ 152,7167	R\$ 22.907,5050
21	5230950	(5230950) - FECHADURA - DE FERRAGENS CONTENDO FECHADURA DE CILINDRO E MACANETA TIPO ALAVANCA EM ZAMAC, ROSETA REDONDA E MAQUINA EM ACO INOX, ACABAMENTO FOSCO E MAQUINA DE 40,00MM, PARA USO EXTERNO	150,00	UN	R\$ 173,1467	R\$ 25.972,0050
22	3685527	(3685527) - DOBRADICA - PARA DIVISORIA EM FERRO, REF. 93515.4, MEDINDO 3,0CM X 7,5CM (L X C), COM PINTURA EPOXI NA COR PRETA (EMBALAGEM COM 3 UNIDADES)	225,00	UN	R\$ 64,2267	R\$ 14.451,0075
23	1896199	(1896199) - PORTA - PRENSADA OU SEMI-OCA, 0,80M X 2,10M	30,00	UN	R\$ 174,7733	R\$ 5.243,1990
24	1896210	(1896210) - PORTA - PRENSADA OU SEMI-OCA, 1,00M X 2,10M	15,00	UN	R\$ 192,0740	R\$ 2.881,1100
Valor estimado do LOTE COTA PRINCIPAL:						R\$ 301.352,0550



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

LOTE 02 - COTA RESERVADA						
Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Valor estimado
1	2329492	(2329492) - COLA P/ MADEIRA - NORCOLA, NA COR INCOLOR, PARA SER APLICADA EM MADEIRA, DO TIPO LIQUIDA, APLICACAO POR APLICADA COM PALHETA, EMBALAGEM EMBALADA EM LATA DE (2,8 KG)	10,00	UN	R\$ 144,7733	R\$ 1.447,7330
2	2200899	(2200899) - COLA PARA FORMICA - A BASE DE RESINA FENOLICA, PARA SER UTILIZADA EM FORMICA, NA COR BRANCA, APRESENTADO COMO LIQUIDA, APLICACAO POR APLICADA COM PINCEL, EMBALADO EM EMBALADA EM GALAO	10,00	GL 3,6 L	R\$ 197,5800	R\$ 1.975,8000
3	1423495	(1423495) - COMPENSADO - DE CHAPA DE MADEIRITE, COM ESPESSURA DE 15 MM, NO TAMANHO (2,20 X 1,10) M, DEVENDO SER ENTREGUE RESINADA	16,00	UN	R\$ 212,8700	R\$ 3.405,9200
4	3685187	(3685187) - FORMICA - MELAMINICO,MEDINDO 308X125CM,COM ESPESSURA DE 0,06MM,NA COR OVO,DEVENDO SER ENTREGUE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO	25,00	UN	R\$ 193,1450	R\$ 4.828,6250
5	3685128	(3685128) - FORMICA - MELAMINICO,MEDINDO 308X125CM,COM ESPESSURA DE 0,06MM,NA COR BRANCA,DEVENDO SER ENTREGUE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO	25,00	UN	R\$ 189,0700	R\$ 4.726,7500
6	3693333	(3693333) - PAINEL PARA DIVISORIA - EM CHAPA DURA DE FIBRA DE EUCALIPTO PRENSADA,NA COR AREIA JUNDIAI, ACABAMENTO EM PINTURA A BASE DAGUA COM SECAGEM ULTRAVIOLETA,MEDINDO (1,202 X 2,11)M,ESPESSURA DE 35,0MM,COM ACABAMENTO EM PINTURA A BASE D AGUA COM SECAGEM ULTRAVIOLETA	225,00	UN	R\$ 171,3967	R\$ 38.564,2575
7	3677001	(3677001) - PORTA - PORTA EM CHAPA DURA DE FIBRA DE EUCALIPTO PRENSADA, ACABAMENTO EM PINTURA A BASE DAGUA COM SECAGEM ULTRAVIOLETA,COM DIMENSOES 35 X 820 X 2.110MM, NA COR AREIA JUNDIAI,PARA DIVISORIA	26,00	UN	R\$ 195,3525	R\$ 5.079,1650
8	3721922	(3721922) - VIDRO - LISO,COM ESPESSURA DE 4,00MM,INCOLOR,MEDINDO 1,18X1,04CM	30,00	UN	R\$ 139,5780	R\$ 4.187,3400
9	3677842	(3677842) - PERFIL - TIPO LEITO NBV 1 , EM ACO ZINCADO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA NEVE, COM COMPRIMENTO DE 1030MM,PARA VIDRO	200,00	UN	R\$ 7,6175	R\$ 1.523,5000
10	3677508	(3677508) - TESTEIRA - N21B, EM ACO ZINCADO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA NEVE,PARA PORTA,MEDINDO 806MM DE COMPRIMENTO	50,00	UN	R\$ 7,0775	R\$ 353,8750
11	3677460	(3677460) - TESTEIRA - N21B, EM ACO ZINCADO, COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA NEVE,PARA PORTA,MEDINDO 2110MM DE COMPRIMENTO	50,00	UN	R\$ 13,8467	R\$ 692,3350
12	3677044	(3677044) - TRAVESSA - NTR - (PERFIL "H") EM ACO ZINCADO COM PINTURA ELETROSTATICA,COM COMPRIMENTO DE	75,00	UN	R\$ 26,3533	R\$ 1.976,4975

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****Procuradoria Geral de Justiça**

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

		3000MM,NA COR BRANCA NEVE				
13	3677028	(3677028) - GUIA BAIXA DE ACO PRETO 3 MTS. - N19 - (PERFIL U) EM ACO ZINCADO E PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA NEVE, COM COMPRIMENTO DE 3000MM	75,00	UN	R\$ 20,5167	R\$ 1.538,7525
14	3677087	(3677087) - BAGUETE - EM ACO ZINCADO, TIPO REQUADRO, COM PINTURA ELETROSTATICA, NA COR BRANCO NEVE, PARA VIDRO, COM COMPRIMENTO DE 1030MM	50,00	UN	R\$ 8,0333	R\$ 401,6650
15	3677060	(3677060) - BAGUETE - EM ACO ZINCADO, TIPO REQUADRO, COM PINTURA ELETROSTATICA, NA COR BRANCO NEVE, PARA VIDRO, COM COMPRIMENTO DE 1185MM	50,00	UN	R\$ 7,8000	R\$ 390,0000
16	3677532	(3677532) - BATENTE - EM ACO ZINCADO, COMPRIMENTO DE 2128MM, COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCO NEVE, N21AV, LARGURA 4,5 CM	50,00	UN	R\$ 19,5967	R\$ 979,8350
17	3677516	(3677516) - BATENTE - EM ACO ZINCADO, COMPRIMENTO DE 832MM, COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCO NEVE, N21AH, LARGURA 4,5CM	50,00	UN	R\$ 10,0400	R\$ 502,0000
18	1949632	(1949632) - MOLA PARA PORTAS - DO TIPO HIDRAULICA DE TOPO, DE FERRO	5,00	UN	R\$ 229,4558	R\$ 1.147,2790
19	4777085	(4777085) - MOLA - HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, COM ESPESSURA DE 10MM E LARGURA DE ATE 1,20M, ABERTURA DE ATE 180 GRAUS	10,00	UN	R\$ 291,1080	R\$ 2.911,0800
20	5230926	(5230926) - FECHADURA - DE FERRAGENS CONTENDO FECHADURA DE CILINDRO EM ZAMAC, MACANETA TIPO ALAVANCA EM ZAMAC, ROSETAS REDONDAS E MAQUINA EM ACO INOX, COM ACABAMENTO CROMADO, COM MAQUINA DE 40,00MM, PARA USO EXTERNO	50,00	UN	R\$ 152,7167	R\$ 7.635,8350
21	5230950	(5230950) - FECHADURA - DE FERRAGENS CONTENDO FECHADURA DE CILINDRO E MACANETA TIPO ALAVANCA EM ZAMAC, ROSETA REDONDA E MAQUINA EM ACO INOX, ACABAMENTO FOSCO E MAQUINA DE 40,00MM, PARA USO EXTERNO	50,00	UN	R\$ 173,1467	R\$ 8.657,3350
22	3685527	(3685527) - DOBRADICA - PARA DIVISORIA EM FERRO, REF. 93515.4, MEDINDO 3,0CM X 7,5CM (L X C), COM PINTURA EPOXI NA COR PRETA (EMBALAGEM COM 3 UNIDADES)	75,00	UN	R\$ 64,2267	R\$ 4.817,0025
23	1896199	(1896199) - PORTA - PRENSADA OU SEMI-OCA, 0,80M X 2,10M	10,00	UN	R\$ 174,7733	R\$ 1.747,7330
24	1896210	(1896210) - PORTA - PRENSADA OU SEMI-OCA, 1,00M X 2,10M	5,00	UN	R\$ 192,0740	R\$ 960,3700
Valor estimado do LOTE COTA RESERVADA:						R\$ 100.450,6850
VALOR GLOBAL LOTE COTA PRINCIPAL + COTA RESERVADA						R\$ 401.802,7400



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO III – DADOS CADASTRAIS

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX.

CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL/NOME:
ENDEREÇO COM./RES.:
MUNICÍPIO:
UF:
CEP:
TELEFONES FIXO/FAX E CELULAR:
EMAIL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CONTA CORRENTE N.º:
CÓD. DO BANCO:
NOME DO BANCO:
CÓD. DA AGÊNCIA:
NOME DA AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O ARP/CONTRATO:
CARGO QUE OCUPA:
ESTADO CIVIL:
RG N.º:
CPF N.º:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
TELEFONES FIXO/FAX E CELULAR:
EMAIL:

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
PROCESSO ELETRÔNICO N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____,

DECLARA, sob as sanções cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital. Declaramos, ainda, que esta empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

DECLARA, para atender ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz * ().

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA, nos termos dos Arts. 3º e 4º da Resolução CNMP n.º 037, de 28 de abril de 2009, alterados pela Resolução CNMP n.º 172/2017, de 04 de julho de 2017, mantidos os efeitos das disposições constantes do Art. 5º da Resolução CNMP n.º 001, de 07 de novembro de 2005, do Art. 3º da Resolução CNMP n.º 007, de 17 de abril de 2006, e do Art. 3º da Resolução CNMP n.º 021, de 19 de junho de 2007, para fins de participação no **Processo Licitatório em epígrafe**, promovido pela Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco, **que os sócios não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, bem como dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
PROCESSO ELETRÔNICO N.º _____

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital do Processo Licitatório em epígrafe.

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL TOTAL							
VALOR POR EXTENSO....							

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.

Obs.: Para elaboração da proposta a empresa licitante deverá, obrigatoriamente, descrever os itens ofertados do objeto, observando todas as exigências constantes do referido Edital, bem como o seu Termo de Referência, não se vinculando apenas às descrições dos itens constantes do Sistema Eletrônico de Compras. Declarando expressamente o prazo de validade da proposta e que estão inclusos aos preços todas as despesas, como impostos, taxas, fretes e quaisquer outras, que venham a incidir sobre o objeto licitado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º ____/2024

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012024000079.

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1651.2024.DEMLPA.PE.0038.MPPE.

CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 32010120230000XX.

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a Procuradoria Geral de Justiça, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo Exmo. Sub Procurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, **HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, Decreto Estadual nº 56.639/2024, Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, no que couber; considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 1651.2024.DEMLPA.PE.0038.MPPE**, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de ... para a Procuradoria Geral de Justiça, conforme especificado no Termo de Referência - ANEXO II do Edital do citado Processo Licitatório, bem como na Ata de Registro de Preços n.º .../..., Proposta de Preços da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição, além da descrição de quantitativos constantes da nota de empenho anexada a este instrumento

1.1 A existência de preços registrados não obriga esta PGJ a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Empresa(s) vencedora(s):

A) Empresa:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Telefone/FAX:		E-mail:	
Representante:			



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GLOBAL PARA EMPRESA "A"							
VALOR POR EXTENSO....							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1 O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

3.2 A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento desta PGJ sobre pesquisa de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E REAJUSTE DA ARP

4.1 A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual 54.700/2023, e suas alterações posteriores;

4.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

4.2.1 A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 4.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3 Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

4.3.1 A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 4.3 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

4.4 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

4.4.1 O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

4.4.2 Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

4.4.3 Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 4.4, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

4.5 Comprovada a desatualização dos preços registrados, observados os marcos e os índices previstos na Lei nº 17.555/ 2021, e no Decreto nº 52.153/2022, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.5.1 Os preços registrados nesta Ata apenas poderão ser reajustados após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE;

4.5.2 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento;

4.5.3 O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento;

4.5.4 Aplica-se a preclusão do direito ao reajustamento da ata quanto aos pedidos não apresentados ao gerenciador pela detentora até a data de formalização de eventual prorrogação da ata, ressalvada a hipótese indicada no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 17.555, de 2021;

4.5.5 Na hipótese do item 4.5.1, os contratos formalizados posteriormente à prorrogação da ata somente poderão ser reajustados quando completada nova anualidade em relação à data do orçamento estimado da licitação ou à data da apresentação da proposta, nos casos de contratação direta, conforme a situação;

4.5.6 Concedido o reajuste na ata, os contratos posteriores serão formalizados com o preço reajustado, independentemente de novo requerimento, e os futuros pedidos de reajustes devem ser apresentados junto ao órgão contratante, aplicadas as regras de anualidade e demais condições da regulamentação estadual;

4.5.7 Nos contratos firmados antes do reajustamento da ata, eventual pleito de reajuste deverá ser formulado pelo contratado e direcionado ao órgão ou entidade contratante.

4.6 Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

4.7 A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO ARP

5.1.1.1. O gerenciamento e a fiscalização da ARP decorrente deste edital caberão ao gestor da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção, ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento, o qual determinará o que for necessário para:

5.1.1 Realizar o acompanhamento da vigência da ARP, controle do quantitativo registrado e executado, informando eventuais saldos e indicando a necessidade de se iniciar novo registro de preços;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 5.1.2** Proceder à verificação do preço registrado, confirmando se continua compatível com o mercado;
- 5.1.3** Conduzir os procedimentos relativos à eventuais renegociações dos preços registrados e indicação do descumprimento do pactuado na ARP;
- 5.1.4** Regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2023, e suas alterações posteriores;
- 5.2** As decisões que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser formalizadas pela(s) empresa(s) vencedora(s) à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1** O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
- 6.1.1** Descumprir as condições nela previstas;
- 6.1.2** Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.1.3** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
- 6.1.4** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.5** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- 6.1.6** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
- 6.2** A Ata de Registro de Preços será cancelada pela PGJ por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados;
- 6.3** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.
- 6.4** Cancelado o registro de preços, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o compromisso pelo preço registrado na ata ou pelo preço revisado, conforme o caso.
- 6.4.1** Na hipótese de não haver cadastro de reserva ou não haver aceitação dos cadastrados, a administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova ata, observados os §§2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.4.2** A negociação prevista no § 1º fica limitada ao valor dos preços eventualmente revisados pelo gerenciador.
- 6.4.3** O novo registro de preços não poderá vigorar por prazo superior ao remanescente de vigência da ata anterior, incluindo eventual prazo de prorrogação previsto originalmente na ata.
- 6.5** Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas em Edital que deu origem à presente ARP, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ressalvada a hipótese de que trata o item 6.1.6.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ADESÕES POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 7.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ARP, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) e em observância aos limites previstos nos art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133, de 2021;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

7.2 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da ARP, devem consultar a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador), através do Gestor da ARP, indicado na cláusula quinta anterior, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.3 Cabe a(s) empresa(s) Detentora(s) da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pela Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador), optar pela aceitação ou não do **fornecimento** decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador;

7.4 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à ARP, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantagem dos preços registrados;

7.5 É vedação a participação de Órgãos e Entidades Não Participantes em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

7.6 Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços;

7.7 A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

7.8 O quantitativo decorrente das adesões à ARP não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do referido Processo Licitatório integram a presente ARP, independentemente de transcrição.

9.2 A presente ARP, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco e da(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, ____ de _____ de 202__.

HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER

Sub Procurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

NOME DO REPRESENTANTE

Representante legal da

Empresa A

CNPJ:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO VII - MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO
DA **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA** E A
_____, CONFORME AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES A SEGUIR:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473, Santo Antônio, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo Sub Procurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, **HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER**, brasileiro, casado, Procurador de Justiça, cédula de identidade n.o, inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada neste ato por sua Procuradora _____, brasileira, _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____ e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 53.384/2022, Decreto Estadual nº 54.700/2023, Decreto Estadual nº 56.639/2024, Lei Estadual nº 17.555/2021, Decreto Estadual nº 52.153/2022, e demais normas aplicáveis tendo em vista o contido no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1651.2024.CPL.PE.0038.MPPE**, devidamente homologado pelo Sub Procurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o **fornecimento de ... para a Procuradoria Geral de Justiça**, conforme especificado no Termo de Referência - ANEXO II do Edital do citado Processo Licitatório, bem como na Ata de Registro de Preços n.º .../..., Proposta de Preços da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição, além da descrição de quantitativos constantes da nota de empenho anexada a este instrumento.

A) Empresa:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Telefone/FAX:		E-mail:	
Representante:			

Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GLOBAL PARA EMPRESA "A"							



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE;

Ação: 3875 - Conservação do Patrimônio Público do MPPE;

Subação: 0000 - Outras Medidas;

Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não vinculados de Impostos;

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.52 – Material de Consumo.

NOTA DE EMPENHO:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato o valor total de **R\$** (.....), em conformidade com o **Termo de Referência/Projeto Básico** e a **Proposta de Preços**, anexados eletronicamente ao processo, os quais integram o presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - No valor contratual estão inclusas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados em até quinze (15) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, mediante atesto das referidas notas, pelo gestor operacional do contrato e, prova de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** não efetuará pagamentos de quaisquer títulos mediante cobrança bancária.

Parágrafo Quarto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a se paga.

TX = IPCA

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \times \frac{365}{365}$$

Parágrafo Quinto - A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro - Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital, será considerado para efeito de início de vigência a data em que o último signatário assinar.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Parágrafo Segundo - A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços/fornecimentos e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa deste Parquet que trata sobre Pesquisa de Preços, que estiver vigente à época.

Parágrafo Quarto - O CONTRATO não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

Parágrafo Quinto - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

Parágrafo Sexto - Os prazos para fornecimento e condições de substituição dos produtos rejeitados são os estabelecidos no Termo de Referência, a contar da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Sétimo - O fornecimento deverá atender aos locais especificados no Termo de Referência, DEVENDO A DESCARGA DOS BENS SER PROCEDIDA POR PESSOAL DA EMPRESA FORNECEDORA e demais condições estabelecidas no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE: A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste Contrato, durante o período de vigência do presente e por 03 (três) anos após seu encerramento. A não observância do previsto nesta cláusula torna a parte que der causa sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da Lei.

Parágrafo Único - As obrigações de sigilo e confidencialidade, previstas nesta cláusula, vincularão a CONTRATANTE durante a vigência deste contrato e preservarão na hipótese de rescisão, independente da razão por que esta venha a ocorrer. A informação confidencial não inclui informação que:

I - seja ou se torne de domínio público sem ação ou omissão da outra parte;

II - estava na posse legítima da outra parte, anteriormente à revelação e não tenha sido obtida pela outra parte diretamente ou indiretamente da parte reveladora;

III - tenha sido legitimamente revelada à outra parte por uma terceira parte sem restrição sobre a revelação; ou

IV - seja independentemente desenvolvida pela outra parte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE: O regime jurídico deste contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA: O regime jurídico deste contrato confere à CONTRATADA as prerrogativas relacionadas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Esclarecer a CONTRATADA como serão realizados os procedimentos operacionais, administrativos para execução e gerenciamento do Contrato;

II - Notificar a CONTRATADA, através de Ordem de Serviço/Fornecimento(s);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- III - Encaminhar à CONTRATADA o **Termo de Recebimento Provisório** no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- IV - Encaminhar à CONTRATADA o Termo de Recebimento Definitivo no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- V - Efetuar o pagamento referente à execução do Objeto deste Contrato, de acordo com o pactuado, mediante atesto das notas fiscais para encaminhamento e liquidação por parte da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade;
- VI - Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas, e se não solucionadas nos prazos previstos neste Contrato, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- VII - Dirimir eventuais dúvidas e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução do Objeto deste Contrato à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Fornecer os bens conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco;
- II. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou preposto de transportadoras durante a entrega dos bens;
- III. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;
- IV. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- V. Acatar as exigências do Termo de Referência e Editalícias, sujeitando-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- VI. Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito;
- VII. Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os equipamentos e acessórios segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações do fabricante;
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações da licitação, respondendo por quaisquer danos causados aos equipamentos desde o transporte dos mesmos até sua entrega final no local indicado;
- IX. Substituir, no prazo máximo previsto no Termo de Referência a contar do recebimento da notificação, qualquer material defeituoso que houve fornecido;
- X. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Procuradoria-Geral de Justiça e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas da contratação;
- XI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ata de registro de preços.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data proposta, ocorrida em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

Parágrafo Primeiro - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

Parágrafo Terceiro - O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

Parágrafo Quarto - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

Parágrafo Quinto - Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO OPERACIONAL E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A gestão operacional e a fiscalização da contratação decorrente deste instrumento caberão ao gestor da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção, nos termos dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133 e, na falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Parágrafo Primeiro - As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do presente contrato deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

I - der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

II - der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do CONTRATO;

IV - ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;

VI - praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO.

Parágrafo Segundo - Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato.
3	Multa de 1% sobre o valor Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato.
6	Suspensão Temporária
7	Declaração de Idoneidade

Parágrafo Segundo - As sanções de multa previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista no inciso “III” do caput, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Quarto - Quando do cometimento das infrações previstas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do caput, ou quando praticadas as infrações descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória sobre o valor do contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Parágrafo Quinto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

Parágrafo Sexto - Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

V - a vantagem auferida em virtude da infração;

VI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

Parágrafo Sétimo - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

Parágrafo Oitavo - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Parágrafo Nono - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo - A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo Primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

Parágrafo Décimo Segundo - Os valores das multas previstas deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C/C: 300-1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o CONTRATO não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo - A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do CONTRATO, desde que a notificação da CONTRATADA sobre a não-continuidade seja feita pelo CONTRATANTE com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do CONTRATO, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Terceiro - Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto - Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto - O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO: O presente termo de contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 2021 e se vincula ao constante do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1651.2024.DEMLPA.PE.0038.MPPE**, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja; E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, com 02 (duas) testemunhas presenciadas abaixo.

Recife, de de 2024.

HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER
CONTRATANTE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF nº

2. _____

CPF/MF Nº